LEI Nº 1.130 DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte um mil reais) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
Unidade 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.02.00.04.122.0002.2.0009-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 30.000,00
Total da Unidade 02 - R$ 30.000,00
Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.04.00.15.452.0005.2.0022-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE ATI DO SER DE OBRAS - - R$ 90.000,00
2.04.00.26.782.0005.2.0025-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE SER EM EST. VICINAIS - - R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 105.000,00
Total da Unidade 04 - R$ 105.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.05.00.10.301.0004.2.0028-202 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE ASSIS MÉDICA E ODONT- R$ 30.000,00
2.05.00.10.301.0004.2.0028-202 - 3.3.93.36.00 MANUTENÇÃO DE ASSIS MÉDICA E ODONT - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 60.000,00
Total da Unidade 05 - R$ 60.000,00
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.06.01.08.244.0007.2.0041-229 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 10.000,00
Total da Unidade 06 - R$ 10.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.08.00.12.361.0001.2.0048-201 - 3.3.90.39.00 TRANSP. DE EST DO ENSINO FUNDAM - - - - - R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 15.000,00
Total da Unidade 08 - R$ 15.000,00
Unidade 09 - CULTURA ESPORTE E LAZER
Sub-Unidade 00 - CULTURA ESPORTE E LAZER
2.09.00.13.392.0010.2.0057-200 - 3.3.90.39.00 MANUT. E CONS DO REPET DE SINAL DE TV - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 1.000,00
Total da Unidade 09 - R$ 1.000,00

Total Geral Acrescido - R$ 221.000,00

Digitalizado com CamScanner

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$ 0,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 15 de julho de 2020.

CARLOS ADRIANO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 15/07/2020
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.°
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL

Digitalizado com CamScanner